

“DIREITOS HUMANOS COMO DIREITOS DE BANDIDOS – ANÁLISE E COMPREENSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL – (1964-1985)”

Proceso de produción de conocimiento: Resultado de investigación finalizada

GT 24- Violência, Democracia e Segurança. Defesa e promoção de direitos

Ana Paula Barbosa¹, Danielle Karina Soares², Mayara Soledade Viana³, Niedja de Lima Silva⁴.

RESUMO DO TRABALHO:

Pretende-se apresentar os resultados de uma pesquisa conduzida na Universidade Federal de Pernambuco que visa discutir um período marcado pela supressão dos direitos. A pesquisa visa, portanto, analisar a relação existente entre a concepção de direitos humanos na sociedade brasileira e do regime ditatorial, a partir dos meios de comunicação, propondo-se a investigar na história contemporânea brasileira qual foi o papel da grande mídia impressa, especificamente no Rio de Janeiro e em São Paulo, entre os anos de 1964 e 1985, na gênese e desenvolvimento da expressão “direitos humanos como direitos de bandidos”, e as formas pelas quais tal vulgata autoritária se constituiu como um verdadeiro obstáculo no plano simbólico à plena afirmação dos direitos humanos no nosso país.

Palavras-chave: democracia; direitos humanos; ditadura civil-militar.

1. INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são um conjunto de direitos conquistados que devem ser assegurados a todos os seres humanos, a fim de proporcionar tanto a liberdade como a igualdade de indivíduos e grupos de indivíduos, com vistas à construção de uma cidadania global, independente das diferenças existentes nos planos biológico-natural, cultural-ideal e econômico-material.

A luta por tais direitos tem um caráter universal contra a opressão e a discriminação, defendendo a dignidade das pessoas. Outrossim, estes direitos estão imersos em uma luta por aquilo que deve ser observado como “legal” pelo Estado e, também, como “legítimo” pela sociedade, a exemplo dos direitos civis, direitos políticos, direitos sociais e direitos dos povos e da humanidade (MONDAINI, 2008). As discussões acerca dos direitos humanos estão associadas diretamente à construção histórica. Da mesma forma que a sociedade vai se modificando e se renovando, novas demandas vão sendo

¹ Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Integrante do Núcleo Comunicação e Direitos humanos da UFPE e participante do projeto de iniciação científica “Análise do papel da mídia impressa na compreensão dos direitos humanos no Brasil – a experiência de São Paulo (1964-1985)”. Endereço eletrônico: paulaccsa2010@hotmail.com

² Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Integrante do Núcleo Comunicação e Direitos humanos da UFPE e participante do projeto de iniciação científica “Análise do papel da mídia impressa na compreensão dos direitos humanos no Brasil – a experiência do Rio de Janeiro (1964-1985)”. Endereço eletrônico: danielle_karina_1992@hotmail.com

³ Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Integrante do Núcleo Comunicação e Direitos humanos da UFPE e bolsista do projeto de iniciação científica “Análise do papel da mídia impressa na compreensão dos direitos humanos no Brasil – a experiência de São Paulo (1964-1985)”. Endereço eletrônico: sol.may@hotmail.com

⁴ Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Integrante do Núcleo Comunicação e Direitos humanos da UFPE e bolsista do projeto de iniciação científica “Análise do papel da mídia impressa na compreensão dos direitos humanos no Brasil – a experiência do Rio de Janeiro (1964-1985)”. Endereço eletrônico: niedjasun@gmail.com

atribuídas aos direitos humanos, que, por sua vez, são marcados por avanços e retrocessos, estando assim, sempre em movimento.

A partir da análise da estreita relação existente entre a concepção distorcida dos direitos humanos na sociedade brasileira contemporânea e o regime ditatorial implantado no Brasil no ano de 1964, este trabalho foi realizado a partir da pesquisa documental das edições do *Jornal do Brasil e da Folha de São Paulo* ao longo de todo o período da ditadura civil-militar brasileira, entre os anos de 1964 e 1985. Na perspectiva de uma pesquisa qualitativa documental, com o enquadramento crítico das matérias que fazem referência aos termos “direitos” e “direitos humanos” nas edições dos jornais. Desta forma, se torna necessário localizar na história do Brasil contemporâneo a gênese e desenvolvimento histórico do discurso que se tornou hegemônico na sociedade nacional, em especial no senso comum, que identifica nos direitos humanos nada mais que “direitos de bandidos”. Para isso, é preciso investigar o conjunto de instrumentos utilizados no plano simbólico pelas classes dominantes brasileiras, para assim identificar os interesses de ordem material (socioeconômicos) e cultural (político-ideológicos) que remontam ao nosso passado colonial, que se encontram por detrás da invenção e reprodução histórica da vulgata autoritária, não obstante as conquistas obtidas no campo da democracia e dos direitos humanos com a promulgação da Constituição de 1988.

2. O SIGNIFICADO HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS

Para falar de direitos, é preciso entender como eles se configuravam, pode-se partir assim da própria noção de cidadania para explicar os direitos. Para que a cidadania seja exercida, é preciso estar ancorada com os direitos civis (os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei) e os direitos políticos, que se referem à participação do cidadão no governo da sociedade, organizar partidos, votar e ser votado. “Finalmente, há os direitos sociais. Se os direitos civis garantem a vida em sociedade, se os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva”. (CARVALHO, 2009, p. 10).

Observando o trajeto de Tosi (2005), em relação à temática, o autor afirma serem os direitos humanos modernos e ocidentais, isso porque são concebidos na Europa a partir do século XVI/XVII. Para entender os direitos humanos modernos é necessário lembrar sobre o direito natural, que teve uma vasta tradição na antiguidade e idade média, também chamado de jusnaturalismo¹. Baseado na objetividade do direito – em que o direito segue uma ordem natural que o homem não constrói, o jusnaturalismo remete ao estabelecido pela ordem natural e legitimado por Deus², visto que o indivíduo tinha mais deveres e obrigações para com a sociedade do que propriamente direitos, e os titulares de direito eram Deus, o Imperador e o Papa e as hierarquias eclesiásticas e temporais a eles associados.

No entanto, com o fim da idade média e a introdução das ideias da modernidade, a concepção do direito passa a ser ligada ao poder do sujeito sobre si e as coisas, “nasce então a concepção dos direitos humanos, pois desvincula a legitimação divina, libertando o indivíduo de uma ordem natural. A doutrina supracitada é o jusnaturalismo moderno e encontra em autores como Nicolau Maquiavel, Jean Bodin, Hugo Grotius e Thomas Hobbes, os seus momentos iniciais e as características desse modelo moderno são: Individualismo, o estado de natureza, as leis da natureza, o pacto social, o estado, os direitos naturais e a tolerância. Traçar o trajeto histórico dos direitos humanos remete as revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII, que foram: A Revolução Inglesa, a dos Estados Unidos da América e a Revolução Francesa. Mesmo sendo essenciais para os direitos humanos, as declarações oriundas dessas revoluções restringiam uma grande parte da sociedade dos direitos, como as mulheres,

os pobres, os analfabetos, entre outros. Por isso, pensar em direitos nos remete a uma luta inconstante, entre o marco “legal” e o “real” e que, mesmo diante de algumas determinações, as contribuições aos direitos humanos de cada período da história, remete a concepção contemporânea, acrescentaram para o debate da temática. De acordo com Mondaini (2009, p.58), tal concepção contemporânea implica a existência de:

Um agregado de direitos que deve ser assegurado a todos os seres humanos, independentemente das suas diferenciações de caráter biológico-natural, cultural-ideal e econômico-material – direitos esses adquiridos historicamente, no decorrer da modernidade, em quatro dimensões diversas: a) os direitos civis; b) os direitos políticos; c) os direitos sociais; d) os direitos dos povos e da humanidade.

Por isso, pensar em direitos humanos nos vincula a uma luta constante, tornando-se por vezes um jogo de contradição, em que ao mesmo tempo em que ocorrem mudanças legais, várias violações dos direitos humanos continuam a se fazer frequentes. No âmbito “legal” pode-se tomar como referência a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948⁵ e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, que tratavam do direito à liberdade de opinião e expressão, na mesma medida que no campo do “real” o período histórico aqui estudado, é permeado de violações aos direitos já estabelecidos.

3. DIREITOS HUMANOS E MÍDIA IMPRESSA DURANTE A DITADURA CIVIL-MILITAR.

É no íntimo do discurso da grande mídia brasileira e de sua relação com a conjuntura específica vivida neste país entre os anos de 1964 e 1985 que a vulgata autoritária dos “direitos humanos como direitos de bandidos” passou por um processo de massificação. Faz-se necessário, portanto, pontuar aspectos relevantes da história do país neste intervalo de tempo do regime militar e as violações que contribuíram para a percepção do direitos humanos como direitos de bandidos, sendo este, a nosso ver, um dos mais notáveis campos de conflitos existentes no país.

A ditadura militar brasileira não foi um fato isolado na história da América Latina. Nos anos de 1960 e 1970 o governo brasileiro buscou estreitar, no plano econômico, a associação com seu antigo aliado e incorporou a estratégia norte-americana de contenção do comunismo pela Doutrina de Segurança Nacional. No Brasil foram criadas três leis de segurança nacional sob formas de decretos: uma em 1967, e duas em 1969, elas significavam que o país não podia tolerar antagonismos internos e tinha a vontade da Nação e do Estado como vontade do regime, que fazia uso do controle da classe trabalhadora, na coerção sobre os sindicatos, por intervenções diretas ou assassinatos da liderança política, por extinção de partidos políticos e por severas limitações ao parlamento ou simplesmente fechando-o.

Em 1964, devido ao rápido aumento da participação política houve o primeiro ato institucional em 1964 e o mesmo permitiu a cassação de mandatos, a suspensão dos direitos, a demissão de servidores públicos, a aposentadoria compulsória, a intervenção em sindicatos e a prisão de milhares de

⁵ De modo a romper com as concepções anteriores dos direitos humanos, a declaração de 1948 se torna inovadora, integralizando o conjunto dos direitos, de modo que não se possa sobrepor um direito perante outro (TOSI, 2003).

brasileiros, estávamos vivendo a imposição de mais um regime ditatorial em que os direitos civis e políticos foram restringidos pela violência. Em se tratando das fases da ditadura, a **1ª fase foi do ano 1964 a 1968** com os presidentes Castelo Branco e Costa e Silva foi uma intensa fase repressiva, de combate a inflação, de queda do salário mínimo, domínio dos setores mais liberais e em 1968 a economia retomou altos índices de crescimento. A **2ª fase foi de 1968 a 1974** e é considerada a fase mais sombria da ditadura do Brasil, do ponto de vista dos direitos civis e políticos. Sobre ela afirma CARVALHO, (1939, p. 161):

Nova retomada autoritária aconteceu em 1968. Nesse ano, voltaram a mobilizar-se contra o governo alguns setores da sociedade, sobretudo os operários e os estudantes. Duas greves marcaram a retomada das manifestações operárias. Os estudantes saíram às ruas em grandes marchas pela democracia, e um deles, Edson Luís, foi morto em uma das manifestações.

A **3ª fase foi de 1974 a 1985** inicia com o presidente Ernesto Geisel, dando sequência João Baptista Figueiredo e termina em 1985 com a eleição indireta de Tancredo Neves. Essa fase é caracterizada pela tentativa de liberar o sistema contra a forte repressão dos órgãos governamentais e com o posterior presidente João Batista de Figueiredo há diminuição da repressão e abolição do AI-5.

Torna-se interessante analisar que a mídia impressa apoiou o governo militar, mas, no período imediatamente posterior ao golpe de 1964, apresentou-se dubiamente em relação às tomadas de decisões: ora apoia os militares ou busca neutralidade na abordagem dos fatos, ora condena atitudes autoritárias. No entanto, esta condenação ocorre em situações específicas: quando os direitos a serem restritos são os da esfera de produção da imprensa e sua liberdade de expressão. O apoio da imprensa ao golpe militar apresenta-se, portanto, até o limite em que as atitudes autoritárias não afetam seu espaço de livre produção, quando isto ocorre, uma nova postura – contrária ao governo – é assumida pela mídia impressa.

Para Mondaini (2013), uma das estratégias durante a ditadura civil-militar era identificar e reduzir as lutas à “defesa de bandidos”. O discurso da vulgata – direitos humanos como direitos de bandidos – nasce no decorrer da ditadura, todavia se refuncionaliza mesmo com a redemocratização do país. Plubicizar essa fórmula durante o regime militar foi feito pelos meios de comunicação, incluso os aqui estudados, a partir de discursos que estabeleciam o regime do momento como uma “revolução”, um governo democrático e principalmente a criminalização dos movimentos sociais contra o governo estabelecido, contribuindo para a continuidade da violação dos direitos humanos.

3.1 JORNAL DO BRASIL: O JOGO DE INTERESSE DA MÍDIA IMPRESSA.

A mídia impressa, que apoiou o golpe, com exceção do jornal *Última Hora*, apresenta alterações de opiniões em relação ao regime militar logo após a sua instauração. A análise de edições do *Jornal do Brasil* meses imediatamente posteriores ao golpe revelam que os jornais, inicialmente, tiveram um posicionamento dúbio. Na matéria publicada em 02 de abril de 1964, do *Jornal do Brasil*, intitulada “Vandalismo”, trata de um ataque sofrido pelo jornal *Última Hora*, por ser contra o governo militar. O jornal muda seu posicionamento em relação ao governo, e condena o ataque. Em outra matéria, do mesmo jornal, no dia 04 de abril de 1964, que trata do manifesto de jornalistas defendendo a liberdade

de imprensa, percebe-se o apoio do jornal ao manifesto e a crítica à restrição de liberdade pelo governo. Há defesa de que “a opinião pública deve ter acesso à informação para que goze do direito de liberdade de expressão”.

As primeiras matérias analisadas tratavam especificamente dos direitos políticos, questionando as pessoas que tinham algum vínculo com o governo de João Goulart, com a Frente de Mobilização Popular, ou que se identificavam com correntes esquerdistas, pessoas estas que tiveram seus direitos políticos cassados à medida que os níveis da repressão do regime ditatorial cresciam.

O *Jornal do Brasil* no dia 11 de janeiro de 1964, traz a matéria a respeito da politização do estudante brasileiro e trata este fato como algo depredador, “que não serve à nação, nem à evolução política do país, nem à cultura”. Este posicionamento se dá diante das manifestações políticas de tendência esquerdista de estudantes na Faculdade Nacional de Filosofia, e reflete o viés conservador do jornal.

Em relação às manifestações e levantes populares, a mídia impressa trata de forma tímida ou criminosa os movimentos reivindicatórios, como entre os anos de 1964 e 1965, quando da manifestação dos negros na luta por seus direitos, ocasião na qual o posicionamento do jornal foi o de destacar que no Brasil há uma “comunhão racial” e que esporadicamente aconteciam episódios de preconceito racial, que, quando ocorriam, todo o país logo repulsava, ao contrário do que ocorria nos Estados Unidos.

Estas notícias e outras referentes a medidas tomadas pelo governo dentro dos pressupostos da Doutrina de Segurança Nacional de que o inimigo da Pátria não era mais externo, e sim interno, são transmitidas pelo jornal como algo “natural”, parte da reestruturação da ordem com base na “democracia”. Esta ideia de “revolução democrática” que durante todo o período da ditadura instaurada em 1964 foi transmitida pelo governo, fez parte de uma manobra de marketing para lhe garantir aparência de popularidade (COELHO, 2004), com apoio da grande mídia, que transmitia a ideia de “democracia dentro da ordem”.

A entrega da presidência de Castello Branco para Costa e Silva em março de 1967, dá continuidade a uma fase no Brasil, cercada pelos questionamentos da imprensa em relação à censura e pelas manifestações juvenis. Em um ano repleto de lutas e mortes de manifestantes, em 26 de outubro de 1968, o governo militar instala o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, formalizando sua disposição de respeitar tais direitos em seu território. O que parecia uma conquista se mostra como mais uma estratégia do governo militar, pois no mesmo ano, a partir dos conflitos e das crises com a população, neste caso especialmente a juventude, no dia 14 de dezembro de 1968 é decretado o Ato Institucional nº 5, centralizando assim o poder e promovendo os anos mais obscuros da ditadura, o marco do período ditatorial onde foram criadas as condições para a alienação das diversas categorias sociais, principalmente da juventude (*Geração AI-5*), censurando a imprensa e as manifestações artísticas.

Sobre as manifestações juvenis, em contradição ao que parecia ser a defesa dos estudantes na matéria do *Jornal do Brasil* intitulada “O Direito dos outros” de 27 de Julho de 1968, os argumentos são de que a juventude brasileira está incomodando e prejudicando a população, provocando a insegurança do país. Discursos como estes fizeram-se frequentes na mídia impressa aqui estudada durante o governo Costa e Silva, como forma de manter o regime autoritário, que era classificado nas matérias como a “revolução de 1964” e de restringir os direitos humanos, criminalizando a luta e seus defensores. As denúncias advindas do *Jornal do Brasil* eram referentes à censura, como na matéria “*Rádio JB é silenciada por divulgar agressão*” (JORNAL DO BRASIL, 05/04/68) quando a *Rádio*

Jornal do Brasil foi tirada do ar por divulgar agressões que a cavalaria da Polícia praticava e o espancamento de um repórter do *Jornal do Brasil*. As matérias referentes as violações do direitos humanos de forma a contemplar os acontecimentos não eram divulgadas e quando assim faziam era de forma a questionar tais posicionamentos, como as manifestações juvenis.

A perspectiva de direitos humanos veiculadas pelo *Jornal do Brasil*, mostra um certo esvaziamento da temática, pode-se afirmar que as matérias selecionadas que tinham como temática direitos ou direitos humanos, os mostravam nos moldes do regime, algumas conduziam o leitor a acreditar que a declaração universal dos direitos humanos e os pactos internacionais eram seguidos à risca pelo Estado brasileiro, condenando países socialistas como violadores dos direitos humanos, dizendo haver uma ditadura do proletariado e desproteção para quem não concordava com o Estado. (JORNAL DO BRASIL, 07/12/68: *DIREITOS HUMANOS*).

A partir da década de 70 o *Jornal do Brasil* apresenta uma maior quantidade de matérias relacionadas ao âmbito dos direitos, diferentemente da década anterior, em que o jornal restringia-se a agenda do governo e os acontecimentos cotidianos que não fosse de encontro ao interesse do regime militar.

Em matéria intitulada *Direitos Humanos* (JORNAL DO BRASIL, 02/12/73, p. 08), nitidamente percebe-se a defesa de um cenário democrático a favor dos direitos. Porém, mesmo que na maioria dos anos aqui estudados o jornal publique sobre o aniversário da declaração de 1948, nos dia 31 de março e 01 de abril encontram-se vários artigos parabenizando a revolução de 1964. Apenas em 1985 o posicionamento sobre a comemoração do golpe muda, de modo a não legitimar o regime militar, mostrando-se favorável a redemocratização. Com o movimento pela redemocratização do país a mídia impressa aqui estudada, aborda com frequência os direitos humanos, no entanto com um viés liberal, culpabilizando exclusivamente aqueles que se encontravam em situação de vulnerabilidade social pela violência, classificando-os como os “donos do Rio”(JORNAL DO BRASIL, 02/04/85, p. 10).

A defesa pelos presos políticos desde a Lei de Anistia de 1979, trouxe uma certa visibilidade aos estados que se encontravam os presos comuns.⁶ Mas o movimento de familiares dos presos políticos não atingiam àqueles que cometeram qualquer outro crime contra a sociedade. O movimento pelo preso comum, não conseguiu assim tanta força, precisando de grupos de defesa dos Direitos Humanos para a denúncia das violações, ficando boa parte da população fora desse processo, que mesmo com a passagem da ditadura militar para a redemocratização não obteve tanto êxito. Caldeira (1991) alerta para a criminalização daqueles que defendiam os presos mesmo após a anistia, aumentando a associação dos direitos humanos apenas para direitos de bandidos.

Diante do que foi supracitado, as matérias analisadas expressavam o esvaziamento de questionamentos acerca da contradição entre democracia e autoritarismo, exerceram um papel importante para a continuidade da violência política e de inúmeras violações aos direitos humanos como: intimidações, perseguições, sequestros, assassinatos, banimento. A noção de direitos humanos foi centrada, particularmente, no debate político e no processo de democratização da sociedade. Essa primeira convicção resulta, em primeiro lugar, da estreita e empobrecida ligação destes direitos unicamente aos aspectos de segurança pública, restringindo à concepção de direitos civis.

3.2 FOLHA DE SÃO PAULO: UM COMPORTAMENTO DÚBIO.

⁶ Principais matérias que denunciam a situação dos presidiários: “Presos de Minas dormem por turnos com medo da morte” (JORNAL DO BRASIL, 09/0685, p. 14) e “Presos fazem em Minas novo pacto da morte” (JORNAL DO BRASIL, 19/06/85, p. 08)

As matérias coletadas do jornal *Folha de São Paulo*, em meio a um regime ditatorial, revela que a mídia por mais que denunciasse certas violações aos direitos humanos, e escrevesse matérias que clamassem por uma mudança do regime, a volta das eleições diretas e a instituição da democracia, com um discurso liberal, através do qual se defendia os seus princípios, da participação política, da livre expressão e do estado de direito, muitas matérias passavam para as pessoas a ideia de que no Brasil, os direitos eram respeitados e que não havia mais tortura, de forma a maquiagem a real situação existente no país.

A Folha de São Paulo inicia sua jornada em 1921, no decorrer do tempo, sofreu várias reformulações, vindo a se estabilizar sob a direção da família Frias, em 1962. Nessa ocasião, o jornal procurava se reestruturar financeiramente. Enquanto empresa capitalista e sendo o governo o mais importante financiador, buscou agir de forma pacífica e amigável com o mesmo. Por esta postura, o jornal Folha de São Paulo não sofreu censura durante o regime (DIAS, 2013).

“A Folha lutou pouco contra a censura. Ela inclusive não sofreu censura [...] A Folha acatou, enquanto outros jornais, o Estado, enfrentaram a censura, tiveram censor na redação”. (Otávio Frias Filho, diretor da redação da Folha de São Paulo, entrevista em 10.10.1986. In: TASCHNER, 1992, P.118.).

A Folha dizia-se imparcial, aberta a todas as opiniões, desde que não atingissem a suposta democracia e que pudesse ferir os princípios do jornal. Seu discurso era baseado num político que visava fins econômicos, e no econômico que se preocupava com o processo político, com matérias que tratavam dos inúmeros progressos no campo industrial e da pecuária. O clima é de completo otimismo, mas ainda assim o jornal reconhece que se deve ter fé em um momento onde “nem tudo são rosas”, apenas rosas, em todos os campos. Há problemas, e graves. Mas o que existe de mais importante é que e nenhum deles surge como insolúvel. [...] Mais do que as radicalizações, mais do que os fermentos de ódios, importa essa lição de trabalho e de fé. (Dias,2013, p.54.)

O golpe de 64 foi visto pelo jornal como algo necessário para barrar a radicalização por parte da esquerda comunista. Na visão da Folha, que fazia parte da direita conservadora, foi um movimento, uma revolução democrática. O jornal *Folha de São Paulo* busca por neutralidade em seu posicionamento diante do autoritarismo do regime militar. Na matéria publicada no dia 31 de março de 1964, intitulada “Proibido comício de Arraes em Alagoas: Greve Geral” trata-se da intolerância com as manifestações e o autoritarismo do governo com a proibição de meios democráticos de participação política; o jornal não se posiciona criticamente e limita-se a narrar os fatos. “Não houve rebelião contra a lei, mas uma tomada de posição em favor da lei. Na verdade, as Forças Armadas destinam-se a defender a pátria e garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem. Ora, a pátria estava ameaçada pelo comunismo, que o povo brasileiro repele. Os poderes constitucionais haviam sido ferido de morte, tantos desrespeitos a Constituição, a lei, ao regime federativo. E a ordem periclitava com a quebra da disciplina e de hierarquia nas Forças Armadas. [...] Assim se deve enxergar o momento que empolgou o país. Representa, fora de dúvida, um momento dramático de nossa vida que felizmente termina sem derramamento de sangue. E termina com a vitória do espírito da legalidade restabelecido o primado da constituição e do direito.” (EM DEFESA da lei. Folha de S. Paulo, ano XLIV, nº 12.709, p. 04, 02/04/1964. Apud Dias, 2013, p.56.)

O Jornal procura instalar um clima de legalidade ao “movimento” que derrubou Goulart. Desta forma, o primeiro Ato Institucional foi visto pela Folha, como uma importante medida. O Ato Institucional visa, portanto, minar supostos poderes de “revolucionários” e manter a consolidação do processo democrático, retirando aos elementos comunistas, assim como aos políticos corruptos, a

possibilidade de continuar a fazer a situação econômica do país o tremendo caos em que ela se vinha tornando. (O ATO INSTITUCIONAL. Folha de S. Paulo, ano XLIV, n.º 12.717, p. 04, 10 de abril de 1964.)

Durante o governo Médici, o Ato Institucional número cinco, considerado um dos momentos mais obscuros e repressivos do período ditatorial, é considerado pelo presidente como algo compatível com o regime democrático e afirma em entrevista transmitida pela rádio e pela televisão:

As franquias que a ordem democrática em vigor estabelece só não existem para aqueles que se empenham em destruí-la. Os que se situam dentro dos quadros do regime, aceitando-lhe os postulados fundamentais, não encontram qualquer obstáculo à sua livre atividade nos poderes que o AI-5 confere ao chefe do governo. (Folha de São Paulo, 1971)

Os processos de redemocratização e abertura política se deram de forma gradativa e lenta, sendo evidenciadas várias matérias de insatisfação em relação à ordem vigente. A adesão da população era observada pela quantidade de manifestações, embora que reprimidas, que tomaram as ruas, não só em São Paulo, mas no país inteiro, como foi o caso da campanha pelas “diretas já” e os vários movimentos grevistas que balançaram o país reivindicando os direitos trabalhistas.

“A princípio, sob a égide do AI-5, a eleição indireta funcionava como um sino. Os convencionais não tugiavam nem mugiam: votavam no candidato indicado, por que sabiam que os seus direitos políticos poderiam ser casados por dez anos. Com a abertura política as coisas mudaram... Será que os líderes políticos não se deram conta da enrascada em que se meteram? Não seria hora de mudar de rumo?” (Abertura e mudança - Caderno de opinião, Folha de São Paulo)

Várias lutas foram travadas nesse período tirânico da história brasileira, das mais simples e locais, àquelas que mudariam toda a estrutura do país. Em relação aos direitos dos presos, a situação era bastante delicada. O jornal publicava matérias que informavam que o Brasil não constava na lista dos países que desrespeitavam os direitos humanos, e condenava a tortura como um crime hediondo. Entretanto, no mesmo jornal havia várias denúncias de tortura e violações de todos os tipos à dignidade humana, sem contar a situação desumana do preso comum, a quantidade de presos políticos, pessoas desaparecidas e mortas.

“Na realidade cotidiana as coisas se passam de modo diferente. Os presos políticos, nas épocas de maior rigidez do regime, são também vítimas de espancamento, torturas e até morte nas prisões do Estado autoritário. Mas apesar de toda repressão, da censura à imprensa, dos tribunais de exceção, sempre é possível às famílias, advogados e organizações da sociedade civil fazer pressões em sua defesa.” (EM DEFESA DO PRESO COMUM - Folha de São Paulo, 30 de abril de 1983.)

Em resposta a matéria que mencionava o Brasil como estando fora da lista dos países que violam os direitos, uma matéria assinada por R.L. publicada no caderno de opinião, dizia o seguinte:

E se fôssemos levar o problema às últimas conseqüências, veríamos que a humanidade inteira trata os direitos humanos com boa dose de hipocrisia. Em qualquer parte do mundo, a defesa desses direitos só existe para os delitos políticos: os autores de crimes comuns sofrem toda sorte de violência sem que ninguém erga um dedo em seu favor. Se estas vítimas figurassem nas preocupações do Departamento de Estado, a lista dos países em falta ficaria muito maior. Mas não figuram, porque criminosos não têm direitos nem rendem dividendos políticos.

A preocupação com os direitos humanos era associada à bondade com os criminosos e a luta para acabar com a tortura e os maus-tratos nos presídios era considerada uma afronta aos homens de bem. A humanização dos presídios era recriminada e enquanto isso, nas prisões e nos porões das delegacias, o preso comum continuava a ser insultado, espancado e degradado de várias maneiras em sua condição humana.

5. CONCLUSÕES

Os discursos dos meios de comunicação podem por vezes parecer um discurso social, mas na verdade o sujeito da comunicação é o próprio meio de comunicação. Com o *Jornal do Brasil* e a *Folha de São Paulo* não foi diferente, mesmo quando estes expressavam rejeição ao ataque ditatorial, defendendo o princípio de “liberdade de pensamento”, pois era notório o forte apoio ao novo regime político à medida que o tratava como via conducente à ordem. Há, pois, a defesa de uma liberdade de pensamento dentro dos moldes do regime ditatorial. Portanto, para que o discurso ideológico possa ganhar generalidade suficiente para homogeneizar a sociedade no seu todo, é necessário que a mídia cumpra seu papel de veicular a informação ao todo indeterminado da sociedade, com os debates públicos virando espetáculos e discutindo assuntos das diversas áreas (CHAUI, 2006).

Não se pode negar, portanto, que (tal como a ideia de que os direitos humanos sempre foram e continuam sendo marcados por um processo de afirmação e negação), no período aqui analisado, tal campo de conflito também foi identificado, muito embora o espaço para a massificação da concepção vulgar tenha sido ao longo do período alargado e o da contestação do sistema e da supressão destes direitos estreitado. Porém, foi também dentro desse obscuro período da história do país, que se engendrou um discurso em defesa da garantia dos direitos humanos (leia-se: direitos civis, políticos e sociais). Ressalta-se aqui a impossibilidade de construir uma sociedade livre, justa e solidária com uma memória social contraditória e dividida. O não reconhecimento dos direitos humanos de forma efetiva é mais um ingrediente para a persistência de violações graves aos direitos humanos.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Brasil: Nunca mais. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 1985, p. 169-234
- CALDEIRA, T. P. R. Direitos humanos ou “privilégios de bandidos”? Desventuras da democratização brasileira. Novos estudos, CEBRAP, n° 30, pp. 162-174, julho de 1991.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 7° Edição, Rio de Janeiro, 2005.

- CHAUI, M. Simulacro e poder: Uma análise da mídia. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.
- CITTADINO, Monique. Direitos Humanos no Brasil em Uma Perspectiva História. in: TOSI, Giuseppe. Direitos Humanos: História, Teoria e Prática. João Pessoa: Editora Universitária. 2003.
- COELHO, F. V. Direita, volver: o golpe de 1964 em Pernambuco. Recife: Bagaço, 2004, p. 17-20.
- DIAS, A. B. “64- Brasil continua”: História, memória e as impressões da Folha de S. Paulo sobre o golpe militar de 1964. Revista Brasileira de História da Mídia, v. 2, p. 49-59, 2013.
- DIMENSTEIN, G. Democracia em pedaços. Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- FONTANA, R. J. O golpe militar e a ditadura 42 anos depois. Em Debat: Rev., ISSNe 1980-3532, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Disponível em: <www.periodicos.ufsc.br/index.php/emdebate/article/view/21721>
- GIANNOTTI, V. O Golpe de 64: um golpe de direita, civil-militar. Núcleo Piratininga de Comunicação, 7 de abril de 2004. Disponível em: <www.piratininga.org.br>. Acesso em: 30 jan. 2013.
- GOMES, R. A. L. A comunicação como direito humano: um conceito em construção. Dissertação – Centro de Artes e Comunicação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007, p. 50-58.
- MONDAINI, M. Direitos humanos. São Paulo: Contexto/UNESCO, 2008.
- _____. Direitos humanos no Brasil. São Paulo: Contexto/UNESCO, 2009.
- _____. Democracia e direitos humanos sob fogo cruzado. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013.
- PIOVESAN, F. et al. A proteção internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais. In: LIMA JR., J. B. Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Recife: PIDHDD, 2004.
- PRADO JÚNIOR, C. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Publifolha/Brasiliense, 2000.
- SAMWAYS, D. T. Censura à imprensa e a busca de legitimidade no regime militar. Encontro Estadual de História, IX, 2008, Rio Grande do Sul-RS, Anais, p. 01-12. Disponível em: <<http://eeh2008.anpuh-rs.org.br>> Aceso em: 26 de mar. de 2013.
- SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. Há necessidade dos direitos humanos para a formação de uma cultura política emancipatória? In: Temporalis, n°5, Ano. 3, p. 23-39, (jan/jun). Brasília: ABEPSS, 2002.
- SODRÉ, Nelson Werneck. História da imprensa no Brasil. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.
- TANNOUS, S. A. A imprensa derruba o governo Goulart (1963-1964). Historien: Revista Eletrônica Universitária. Petrolina-PE, n. 3, abr./set. 2010. Disponível em: <www.revistahistorien.com>. Acesso em: 26 de mar. 2013.
- TOSI, G. Direitos Humanos: História, Teoria e Prática. João Pessoa: Editora Universitária. 2003.